

LEI Nº 1.057/2018. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF

3.3.90.14 – Diária	15.000,00
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família	
3.3.90.30 -Material de Consumo	13.000,00
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família	
TOTAL	123.000,00

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

3.3.90.14 – Diária	18.000,00
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
3.3.90.30 -Material de Consumo	3.000,00
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
TOTAL	122.000,00
TOTAL	245.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Red. 0323

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2006 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP

3.3.90.30 – Material de Consumo

50.000,00

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Red. 0324

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2006 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

40.000,00

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Red. 0325

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2006 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

155.000,00

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

245.000,00

TOTAL

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 279/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

LEI Nº 1.057/2018. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF

3.3.90.14 – Diária	
Fonte: 1.29.056 – Bolsa Família	15.000,00
3.3.90.30 -Material de Consumo	
Fonte: 1.29.056 – Bolsa Família	13.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.29.056 – Bolsa Família	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.29.056 – Bolsa Família	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.29.056 – Bolsa Família	85.000,00
TOTAL	123.000,00

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

3.3.90.14 – Diária	
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	18.000,00
3.3.90.30 -Material de Consumo	
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	95.000,00
TOTAL	122.000,00
TOTAL	245.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Red. 0323

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2066 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP

3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Red. 0324	
04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2066 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários	40.000,00
Red. 0325	
04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2066 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS – PROT SOC BAS E ESP	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários	155.000,00
TOTAL	245.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), suplementar na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Finanças Reduzido 0184.

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte – 1.16.000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	500,00
TOTAL	500,00

Artigo 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação: